

ANEXO 10

RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo: Município de São José do Rio Preto	UF: SP
CNPJ: 46.588.950/0001-80	
Entidade Gestora do RPPS: RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – CNPJ 04.841.899/0001-26	

1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar

Lei de instituição do RPC: Lei Complementar Municipal nº 661, de 07 de julho de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de São José do Rio Preto e fixou o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo RPPS. A norma foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 780, de 13 de junho de 2025, que acrescentou o artigo 6º-A, facultando a adesão ao plano de benefícios aos servidores que ingressaram no serviço público até o dia anterior ao início da vigência do RPC, sem contrapartida do Patrocinador e sem migração de regime.

Data de publicação da lei de instituição: A Lei Complementar nº 661 foi publicada em 13 de julho de 2021. A Lei Complementar nº 780/2025, que incluiu o art. 6º-A, foi publicada em 17 de junho de 2025.

Previsão de inscrição automática na lei: não há.

Alíquota de contribuição do ente federativo: contribuição paritária à do participante, limitada a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), nos termos do art. 15, §2º, da Lei Complementar nº 661/2021. A contrapartida incide exclusivamente sobre a parcela da base de contribuição que exceder o limite máximo dos benefícios do RGPS e apenas em favor dos participantes que, cumulativamente, sejam segurados do RPPS na forma dos arts. 1º ou 4º da Lei e percebam remuneração superior àquele limite (art. 15, caput e §§1º e 3º). Não há contrapartida do Patrocinador nas contribuições facultativas (art. 14, §2º) nem na adesão de que trata o art. 6º-A.

2 - Vigência e Operacionalização do RPC

Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? Sim.

Data de vigência do RPC: 11 de março de 2022. A Portaria PREVIC nº 231, de 07 de março de 2022, que aprovou o Convênio de Adesão celebrado em 10 de dezembro de 2021 entre o Município e a SP-PREVCOM, foi publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2022. Desde então aplica-se o limite máximo dos benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS aos servidores que ingressaram a partir dessa data, independentemente de inscrição no plano (art. 5º da LC nº 661/2021).

Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM, CNPJ 15.401.381/0001-98, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2.701, São Paulo/SP.

Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios: PREVCOM MULTI, CNPJ 48.307.674/0001-60, CNPB nº 2018.0018-92, plano multipatrocinado estruturado na modalidade de Contribuição Definida, nos termos da Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Documentos e informações do Plano de Benefícios: encontram-se disponíveis e publicados os seguintes documentos: Convênio de Adesão firmado em 10/12/2021; Regulamento do Plano de Benefícios PREVCOM MULTI, com as alterações aprovadas pelas Portarias PREVIC nº 347/2019 e nº 96/2023; Manual do Participante; Cartilha “Conheça o PREVCOM MULTI” (8ª edição, janeiro/2026); folheto digital; Parecer do Plano de Custeio para 2026, com posição em 30/09/2025, firmado por atuário habilitado (MIBA 1.162); e cartas do gestor de periodicidade trimestral. Os documentos estão publicados

na área de Transparência do sítio da RIOPRETOPREV, nas seções “Processo de Seleção Pública de EFPC” e “Cartilhas Previdenciárias”, e no sítio prevcommulti.com.br.

Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor: central telefônica 11 3150-1920 (Grande São Paulo) e 0800 761 9999 (demais localidades); WhatsApp 11 3150-1944; correio eletrônico participante@prevcommulti.com.br; sítio prevcommulti.com.br, com área restrita do participante para consulta de dados cadastrais, saldo, extratos, percentual de contribuição, emissão de boletos e indicação de beneficiários; simulador de benefícios; portal de educação financeira e previdenciária “Conta Comigo” (contacomigo.prevcom.com.br); e perfis institucionais em redes sociais. Complementarmente, o atendimento ao servidor é prestado pela unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, que recebe as fichas de inscrição.

Data de efetiva operacionalização do RPC: 11 de março de 2022, com início do recebimento de inscrições, do desconto das contribuições em folha de pagamento e do repasse à SP-PREVCOM em até 2 (dois) dias úteis após o crédito da folha, conforme a Cláusula Terceira do Convênio de Adesão e o art. 42 do Regulamento do Plano.

3 - Governança do RPC no Ente Federativo

Servidor designado para assinatura do relatório no ente federativo: em razão da descentralização da gestão de pessoal entre os órgãos e entidades municipais, cada órgão indicou servidor responsável pela assinatura deste relatório. Relatório elaborado pela RIOPRETOPREV.

Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo: a competência é compartilhada, nos seguintes termos. À RIOPRETOPREV, por força do art. 17 da Lei Complementar nº 661/2021, compete auxiliar na articulação das gestões e providências pertinentes à implantação do RPC; os órgãos municipais são responsáveis pelos recebimentos das fichas de inscrição e realização dos descontos dos segurados.

4 - Migração de Servidores

Possui regramento específico para a migração de servidores antigos? Sim. O art. 4º da Lei Complementar nº 661/2021 faculta aos servidores que ingressaram até a data anterior ao início da vigência do RPC migrar para o novo regime, mediante prévia e expressa opção, de forma voluntária, irrevogável e irretratável (§2º), com a consequente aplicação do teto do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS. A matéria foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.167, de 21 de março de 2022, que fixou o prazo, o instrumento de formalização (Anexo I) e o meio eletrônico de coleta da opção.

Existe incentivo compensatório para a migração? Não. A legislação municipal não prevê benefício especial, aporte ou qualquer outro incentivo compensatório.

Existe simulador do incentivo à migração? Não, pela inexistência de incentivo compensatório a simular. A SP-PREVCOM disponibiliza simulador de benefícios em prevcommulti.com.br/Simulador, que projeta o benefício complementar a partir da remuneração e do percentual de contribuição escolhido, ferramenta de natureza diversa da referida neste item.

Existe prazo (“janela”) para migração? Sim, prazo encerrado. O art. 4º, §1º, da LC nº 661/2021 fixou o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência do RPC, e o art. 1º do Decreto nº 19.167/2022 estabeleceu como termo final o dia 09 de setembro de 2022, com produção de efeitos da migração no mês subsequente ao término do prazo, isto é, em outubro de 2022 (art. 1º, §3º). Para os servidores que ingressaram a partir de 11 de março de 2022, a adesão ao plano pode ser realizada a qualquer tempo, na forma do art. 3º do mesmo Decreto.

Número de servidores migrados: 2 (dois) servidores, ambos da Administração Direta, com efeitos a partir de outubro de 2022 (art. 1º, §3º, do Decreto nº 19.167/2022). Não houve opção de migração no SEMAE, na Câmara Municipal e na RIOPRETOPREV.

5 - Acompanhamento da Evolução do RPC

Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: 1.315 (mil trezentos e quinze) servidores na posição de 30/06/2026, assim distribuídos: Administração Direta, 1.222; SEMAE, 73; Câmara Municipal, 14; e RIOPRETOPREV, 6.

Número de servidores inscritos no plano: 16 (dezesesseis) participantes na base da SP-PREVCOM, sendo 10 (dez) com contrapartida do Patrocinador e 6 (seis) sem contrapartida, conforme relatório gerencial encaminhado em 06/10/2026.

Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: 1.305 (mil trezentos e cinco) servidores sujeitos ao RPC que não formalizaram adesão. Não houve requerimento de cancelamento de inscrição até 30/06/2026, conforme informado pelos órgãos e confirmado pela SP-PREVCOM.

Taxa de retenção: 0,76% (10 participantes identificados entre os 1.315 servidores sujeitos ao RPC). Na ótica da permanência dos inscritos, a taxa é de 100%, uma vez que não houve cancelamentos no período.

São José do Rio Preto – SP, na data da assinatura digital.

SERVIDORES DESIGNADOS COMO RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
CAOBIANCO**

Atendente
Secretaria Municipal de Administração

**LEANDRO BECHARA CARNEIRO
ASSUNÇÃO**

Coordenador de Recursos Humanos
SEMAE

ROBERTO CARLOS MENONI JÚNIOR

Agente Parlamentar de Pessoal
Câmara Municipal

**LUDMILA ANDRADE SERNAGIOTTO
DE SOUZA**

Coordenadoria Administrativa
RIOPRETOPREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BBB-3DA8-D8F9-6A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUDMILA ANDRADE SERNAGIOTTO DE SOUZA (CPF 304.XXX.XXX-06) em 20/10/2026 14:15:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO BECHARA CARNEIRO ASSUNÇÃO (CPF 277.XXX.XXX-37) em 20/10/2026 15:13:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO CARLOS MENONI JUNIOR (CPF 423.XXX.XXX-46) em 20/10/2026 15:53:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/1BBB-3DA8-D8F9-6A82>